



**Processo nº** 10.228-8/2018  
**Interessados** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
Marioneide Angélica Kliemaschewsk – Secretária  
Marco Aurélio Marrafon - ex-Secretário

**Assunto** Monitoramento  
Recurso Ordinário – 6.897-7/2019

**Relator** Conselheiro Interino ISAIAS LOPES DA CUNHA

**Sessão de Julgamento** 16-6-2020 – Tribunal Pleno (Por Videoconferência)

**ACÓRDÃO Nº 167/2020 – TP**

**Resumo:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO. MONITORAMENTO. RECURSO ORDINÁRIO. PROVIMENTO. EXCLUSÃO DA MULTA APLICADA À RECORRENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **10.228-8/2018**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, de acordo com o Parecer nº 972/2019 do Ministério Público de Contas e acompanhando o voto do Relator, em **CONHECER** o Recurso Ordinário constante do documento nº 6.897-7/2019, interposto pela Sra. Marioneide Angélica Kliemaschewsk - secretária de Estado de Educação, em face da decisão proferida no Acórdão nº 599/2018-TP; e, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO**, para fins de **excluir a multa de 11 UPFs/MT** imposta à Recorrente; **mantendo-se** inalteradas as demais disposições contidas na decisão recorrida, conforme fundamentos constantes no voto do Relator.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Interino ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017).

Participaram do julgamento o Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF – Presidente, os Conselheiros Interinos LUIZ CARLOS PEREIRA (Portaria nº 015/2020), JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017), MOISES MACIEL (Portaria nº 126/2017) e RONALDO RIBEIRO (Portaria nº 014/2020) e a Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN MARQUES, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

**Publique-se.**



Sala das Sessões, 16 de junho de 2020.

*(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*

**CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF**  
Presidente

**ISAIAS LOPES DA CUNHA – Relator**  
Conselheiro Interino

**ALISSON CARVALHO DE ALENCAR**  
Procurador-geral de Contas